

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620241219000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes na construção da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, município de Milhã/CE, é essencial para solucionar a problemática da insuficiência de infraestrutura educacional adequada na região. A conclusão desta obra é de interesse público prioritário, visto que atende a uma demanda emergente por espaços educacionais que suportem o crescimento da população estudantil, garantindo condições adequadas para a educação básica de qualidade.

Atualmente, a falta de infraestrutura apropriada impacta negativamente o desenvolvimento educacional local e a segurança dos alunos, comprometendo o potencial de aprendizado e a promoção da igualdade de oportunidades educacionais. Dessa forma, a obra busca eliminar a carência identificada, ao proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e bem equipado para a comunidade escolar, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei 14.133/2021.

A realização desta obra também é imperativa para o cumprimento de compromissos estabelecidos com o FNDE, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na região e favorecendo, indiretamente, o desenvolvimento socioeconômico local. Portanto, essa contratação atende não apenas à necessidade estrutural imediata, mas reflete o compromisso com o planejamento e o investimento contínuo na educação pública.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FLAVIA LEITE DE MEDEIROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo definir de forma clara e objetiva todos os elementos necessários para a escolha da solução mais adequada, assegurando que os serviços sejam executados conforme os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, além de contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as regulamentações pertinentes.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em execução

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.585/0001-06



de obras escolares similares, garantindo capacidade técnica e operacional.

- Deve apresentar equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, eletricitas, hidráulicos e outros profissionais necessários para a conclusão dos serviços remanescentes.
- Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução da obra, considerando eventuais ajustes que possam surgir durante a execução.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais regulações aplicáveis.
 - Atendimento à legislação ambiental vigente, garantindo que todas as atividades de construção minimizem o impacto ambiental.
 - Registro e regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, exigido como condição de participação no processo licitatório.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas sustentáveis durante a execução da obra, como gestão correta de resíduos sólidos e uso de materiais sustentáveis sempre que possível.
 - Eficiência no uso de recursos energéticos e hídricos, incorporando tecnologias de eficiência energética e reaproveitamento de água de chuva.
 - Integração de medidas de acessibilidade e mobilidade que permitam o uso seguro e eficiente das instalações por pessoas com deficiência.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Finalização das redes elétrica, hidráulica e de esgoto conforme as especificações técnicas detalhadas no projeto.
 - Conclusão dos acabamentos internos e externos das salas de aula e áreas comuns, conforme os padrões de qualidade estabelecidos.
 - Execução de obras de paisagismo e implementação das áreas verdes de acordo com o plano de uso do espaço definido no projeto arquitetônico.
 - Testes e comissionamento prévios à entrega final da obra, garantindo o pleno funcionamento de todas as instalações e sistemas.
 - A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21.
 - A garantia de proposta serve como um mecanismo para assegurar que a empresa vencedora possua a capacidade financeira e técnica para executar a entrega dos produtos/serviços na íntegra.
 - É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de entregar o produto/serviço com qualidade e dentro do prazo estabelecido.
 - A garantia de proposta inibe desistências injustificadas por parte das empresas participantes, evitando prejuízos ao erário e atrasos na execução da entrega dos produtos/serviços.
 - A exigência da garantia de proposta coloca todas as empresas participantes em condições de igualdade, evitando que empresas sem capacidade financeira ou técnica tenham vantagens competitivas indevidas.
 - A garantia de proposta incentiva as empresas a apresentarem propostas



mais elaboradas e detalhadas, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar a entrega dos produtos/serviços.

- A garantia de proposta tende a criar desestímulo à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão.
- Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de Pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, conseqüentemente, salvaguardando a obtenção da vantagem.

Para que a necessidade de contratação especificada seja plenamente atendida, esses requisitos são essenciais e foram desenvolvidos para garantir a eficácia da solução proposta, sem impor exigências desproporcionais que possam comprometer a concorrência no futuro processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE, considerou as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado e nos órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores especializados em obras de construção civil, que possuem experiência comprovada na execução de serviços semelhantes em instituições educacionais.
- Contratação através de terceirização, optando por empresas que possuam capacidade técnica para gerenciar e executar o projeto de construção em suas diversas etapas.
- Parcerias público-privadas, permitindo um compartilhamento de responsabilidades e investimentos entre a Administração Pública e empresas privadas especializadas no setor.
- Utilização de sistemas de registro de preços, proporcionando maior controle dos valores praticados e possibilidade de contratos conforme a necessidade da obra progredir.

A solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação foi identificada como a contratação direta com fornecedores especializados. Esta decisão baseou-se no levantamento de mercado que demonstrou a existência de diversas empresas de engenharia na região de Milhã/CE com histórico comprovado em obras de construção escolar. A contratação direta permite uma maior transparência e controle sobre a execução dos serviços, além de potencialmente reduzir o tempo para conclusão da obra. Assim, esta abordagem assegura que todos os requisitos técnicos e normativos para a conclusão da escola sejam atendidos de forma eficaz, garantindo a qualidade e sustentabilidade do projeto.

5. Descrição da solução como um todo

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



A contratação visa à conclusão dos serviços remanescentes para a finalização da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE. Esta solução compreende uma série de atividades necessárias para garantir que a estrutura escolar esteja completamente apta para uso, atendendo tanto às normas de segurança quanto de funcionalidade para o ambiente educacional planejado. A execução destas obras é crucial para suprir a carência de infraestrutura escolar adequada na região, alinhando-se aos objetivos educacionais e sociais do município.

- Finalização da alvenaria e do acabamento interior e exterior das oito salas de aula, bem como das áreas administrativas e de circulação, assegurando qualidade no ambiente de ensino.
- Instalação completa das redes elétrica, hidráulica e de esgoto, essenciais para o funcionamento seguro e eficiente da escola, seguindo padrões técnicos e normativos.
- Conclusão dos revestimentos de piso e parede, que inclui aplicação de cerâmica nas áreas molhadas e pavimentação das áreas externas, proporcionando durabilidade e fácil manutenção.
- Instalação de janelas, portas e ferragens, garantindo segurança e ventilação adequadas nos ambientes escolares.
- Execução dos sistemas de climatização, ventilação e iluminação, conforme projeto técnico, para assegurar conforto térmico e luminosidade apropriada para atividades educacionais.
- Implementação integral de medidas de acessibilidade, que abrange rampas, corrimãos e sinalizações, em conformidade com a legislação vigente, promovendo inclusão.
- Plantio e paisagismo das áreas verdes, conforme o projeto arquitetônico, visando ao bem-estar dos usuários e à integração com o ambiente local.
- Teste e comissionamento de todas as instalações e sistemas, assegurando a entrega da obra em pleno funcionamento e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- Verificação de impactos ambientais e execução de medidas mitigadoras para tornar o projeto ambientalmente responsável.

Conforme jurisprudência e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, esta solução é considerada a mais adequada e eficiente para atender às necessidades educacionais da população de Carnaubinha, garantindo economicidade, alocação eficiente de recursos públicos, e desenvolvimento social sustentável. A escolha ponderada e fundamentada das atividades a serem executadas corrobora para alcançar o resultado final esperado, que é de entrega de uma infraestrutura escolar pronta e de qualidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, CONFORME TERMO DE DE COMPROMISSO: 166852/2024, ID: 17478 - FNDE.			

7. Estimativa do valor da contratação

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	1,000	Serviço	3.622.587,51	3.622.587,51

Especificação: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, CONFORME TERMO DE DE COMPROMISSO: 166852/2024, ID: 17478 - FNDE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.622.587,51 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não realizar o parcelamento dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE, foi tomada baseada nos seguintes critérios:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica demonstrou que o objeto da licitação, apesar de ser tecnicamente divisível, pode sofrer prejuízos em sua funcionalidade e nos resultados pretendidos pela Administração se a divisão for realizada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços não se mostrou economicamente viável. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, uma vez que a integração dos diferentes serviços é essencial para a entrega final do projeto de construção da escola.
- **Economia de Escala:** O estudo indicou que o não parcelamento permite manter a economia de escala, garantindo a eficiência na execução dos serviços contratados. A divisão poderia resultar em maior custo proporcional do que o benefício obtido pela separação em contratos menores.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento pudesse teoricamente aumentar a competitividade, uma análise detalhada do mercado demonstrou que fornecedores potenciais possuem capacidade técnica e econômica para atender à totalidade dos serviços, sem a necessidade de segmentação.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado reforçou a decisão de não parcelamento, alinhando-se às práticas do setor de construção civil, onde contratos integrados para a execução total são comuns e preferíveis para garantir a coerência técnica do projeto.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi descartada, dado que os serviços remanescentes estão inter-relacionados e sua interrupção ou execução em etapas separadas poderia impactar negativamente a infraestrutura e o cronograma de conclusão previsto.

Em conformidade com as normativas vigentes, toda a decisão está devidamente documentada e apoiada por dados concretos, garantindo transparência e conformidade ao processo de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prefeitura Municipal de Milhã

O presente processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Milhã para o exercício financeiro correspondente. Essa obra, que visa à conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, é considerada uma prioridade estratégica dentro das diretrizes municipais, em conformidade com o planejamento já estabelecido.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual reforça o compromisso da gestão municipal em atender às necessidades educacionais da comunidade, utilizando de forma eficiente os recursos disponíveis. A execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola integra-se às metas de desenvolvimento local, focando na melhoria da infraestrutura educacional e no aumento da qualidade de ensino no município.

Além disso, a obra atende às diretrizes orçamentárias, possibilitando a alocação adequada dos recursos conforme previstos no planejamento financeiro, evidenciando a coerência e a responsabilidade fiscal da administração municipal no uso dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE, são:

- Garantir a entrega de uma estrutura escolar completa e funcional, atendendo todas as normas técnicas de segurança e usabilidade, conforme especificações do projeto aprovado.
- Promover a melhoria na qualidade do ensino na região, possibilitando um ambiente adequado e seguro para alunos e professores.
- Atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental na localidade, promovendo a inclusão educacional.
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local pela geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras, priorizando a contratação de mão de obra e fornecedores locais.
- Assegurar a eficácia na utilização dos recursos públicos, garantindo que a obra esteja dentro do cronograma e do orçamento previstos, evitando gastos adicionais e retrabalhos.
- Fortalecer o compromisso político e social da Prefeitura Municipal de Milhã em prover infraestrutura educacional de qualidade para seus cidadãos, em alinhamento com as diretrizes federais estabelecidas pelo FNDE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, as seguintes providências serão adotadas:

- Realização de consulta junto aos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária da Prefeitura Municipal de Milhã para assegurar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes e alocados conforme as prioridades estabelecidas no planejamento estratégico.
- Designação de servidores capacitados e experientes para atuação na fiscalização e gestão do contrato, conforme critérios de segregação de funções e



cumprimento da legislação vigente.

- Elaboração de um plano de fiscalização que defina claramente os procedimentos, cronogramas e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na supervisão da execução contratual.
- Planejamento de ações de capacitação para a equipe de gestão e fiscalização contratual, visando a garantir que todos os envolvidos tenham pleno conhecimento dos procedimentos legais e técnicos necessários para a correta execução e avaliação do projeto.
- Estabelecimento de canais efetivos de comunicação e coordenação entre os diferentes setores da administração pública municipal, assegurando o alinhamento de esforços e a resolução rápida de eventuais questões técnicas ou administrativas.
- Implementação de um sistema de acompanhamento contínuo e relatórios periódicos sobre o progresso da obra, permitindo correções de rumo e garantir o cumprimento do cronograma estipulado.
- Adoção de medidas administrativas para assegurar que toda a documentação necessária está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a correta formalização de contratos, orçamentos e aditivos contratuais, se necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise da Lei 14.133/2021 quanto ao sistema de registro de preços demonstra que sua utilização é mais adequada em situações que demandam compras frequentes e contínuas, de bens homogêneos, quando se busca otimizar processos licitatórios futuros e garantir maior agilidade nas contratações. No entanto, neste caso específico, várias razões justificam a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, conforme se apresenta a seguir:

- A obra em questão é única, ou seja, não se trata de aquisição de itens repetidos ou serviços de características padronizadas que demandariam aquisições futuras similares, condição esta que muitas vezes justifica o uso do registro de preços conforme os princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021.
- Conforme o art. 85 da Lei 14.133/2021, o uso do sistema de registro de preços para execução de obras e serviços de engenharia é recomendado apenas para projetos padronizados e sem complexidade técnica. A obra de conclusão da escola possui especificidades técnicas e de fase de execução que não se enquadram nessas características.
- A necessidade de uma solução única e imediata, seguida de execução integral com um só contrato, contraria a lógica de parcelamento ou diluição do processo de aquisição, que é a vantagem rural do sistema de registro de preços.
- A adoção do sistema poderia comprometer o cronograma da obra, uma vez que adicionar etapas ao processo licitatório poderia atrasar o início das atividades de construção. O cumprimento do cronograma é um aspecto crucial, considerando o compromisso firmado por meio do Termo de Compromisso com o FNDE.
- Não há evidência de que o registro de preços ofereceria condições mais vantajosas para esta contratação específica, conforme os levantamentos de mercado já realizados que indicam uma estimativa precisa e competitiva de preços para a execução completa da obra.

Essas justificativas, embasadas nas diretrizes do planejamento das contratações e na



análise detalhada do escopo do projeto, justificam a decisão administrativa de não adotar o sistema de registro de preços neste processo licitatório, garantindo-se assim o alinhamento com o interesse público e a eficiência na execução das políticas educacionais do município de Milhã/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A legislação aplicável, em particular a Lei nº 14.133/2021, estabelece diretrizes específicas para a participação de empresas em licitações, incluindo as regras sobre consórcios. No contexto da contratação em questão, opta-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio por motivos que consideram a natureza do objeto e os requisitos técnicos e financeiros que devem ser plenamente atendidos por uma única empresa, garantindo assim uma gestão mais eficiente e direta do contrato.

- A concentração de responsabilidades em uma única empresa prevê maior clareza nas atribuições contratuais e reduz a complexidade administrativa e fiscalizatória.
- Reduz-se o risco de conflitos entre consorciadas, o que pode comprometer o cumprimento de prazos e a qualidade na execução dos serviços contratados.
- A decisão é amparada pelo inciso VI do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite definir as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, sem a necessidade de consórcios.
- A eliminação da possibilidade de consórcios também visa garantir que potenciais licitantes individuais atendam plenamente aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estipulado nos artigos referentes à habilitação de participantes.

Portanto, a vedação da participação na forma de consórcio alinha-se com os princípios de gestão eficiente e controle contratual, bem como assegura que a empresa contratada possua total capacidade técnica e financeira para a execução do objeto licitado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes necessários para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, Município de Milhã/CE, é essencial considerar e mitigar os impactos ambientais potenciais da obra. De acordo com a Lei 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos que promovem o desenvolvimento sustentável, são identificados os seguintes impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto na Vegetação Local:** A execução da obra pode resultar na remoção de vegetação nativa.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar um plano de compensação ambiental, que inclua o plantio de novas áreas verdes no entorno da escola, conforme padrões locais de preservação.
- **Poluição Sonora:** O barulho decorrente da execução das obras pode afetar a comunidade local.
 - **Medida Mitigadora:** Restringir as atividades geradoras de ruído a determinados horários, minimizando o impacto na população local.



- **Geração de Resíduos Sólidos:** O processo de construção pode desencadear a geração de resíduos.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva, reciclagem onde aplicável e descarte adequado dos materiais de construção e demais resíduos.
- **Consumação de Recursos Naturais:** Uso de água e eletricidade durante a construção.
 - **Medida Mitigadora:** Aplicar tecnologias de construção sustentáveis que reduzam o consumo de água e energia, além de promover a conscientização da equipe sobre a importância da eficiência no uso dos recursos.
- **Alteração do Solo:** Movimentação de terra e mudança na topografia local.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de controle de erosão e sedimentação, garantindo que o solo seja estabilizado adequadamente durante e após a construção.

Essas medidas buscam assegurar que a execução da obra promova o desenvolvimento sustentável, minimizando os impactos ambientais em alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo, assim, o interesse público e a preservação ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE, é considerada plenamente viável e razoável. Com base na Lei 14.133/2021, a contratação atende aos princípios legais, como a eficiência, a economicidade e o interesse público.

- A conclusão da escola é essencial para atender às demandas educacionais da região, proporcionando à comunidade um espaço adequado para a promoção da educação de qualidade.
- Os serviços especializados de engenharia necessários estão alinhados com os objetivos públicos e possuem fundamentação técnica robusta, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Foi realizado um levantamento de mercado abrangente, que revelou a existência de fornecedores qualificados e compatíveis com as condições econômicas e técnicas exigidas, assegurando a seleção de propostas que apresentam custo-benefício satisfatório.
- A execução da obra contribui para o desenvolvimento local, estimulando a economia e gerando empregos diretos e indiretos, o que é fundamental para o avanço social e econômico do município de Milhã.
- O orçamento previsto, amparado na análise de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e em levantamentos de mercado, reflete valores compatíveis e justos, prevenindo sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133.
- Adicionalmente, a contratação observa as diretrizes de transparência e equidade impostas pelo processo licitatório, garantindo a isonomia e justa competição entre os participantes, conforme estipulado no art. 11 da Lei 14.133.

Prefeitura Municipal de Milhã

Diante de todos os elementos abordados, conclui-se que a contratação em questão é não só viável como imprescindível para atender ao interesse público, promovendo

Av. Paulo José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 83633-000 - CNPJ: 06.741.563/0001-06





benefícios significativos à comunidade local e respeitando as normativas vigentes.

Milhã / CE, 20 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06

